

31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade especial, ocupem postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se vem agora publicar o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para os Serviços Municipalizados de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, e dele devendo constar obrigatoriamente:

a) Identificação do procedimento concursal com a indicação da carreira, categoria e a actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;

b) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, profissão, número de identificação fiscal, número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade, morada e código postal, endereço electrónico e número de telefone);

c) Situação dos candidatos perante cada um dos requisitos de admissão exigidos: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referidos no número 8.1 do presente aviso; identificação, quando exista, da relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional.

d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae detalhado e devidamente comprovado;

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade;

d) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego pública, a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções (Apenas para os candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida);

e) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos (Apenas para os candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida).

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Remuneração: Para determinação do posicionamento remuneratório indica-se, em relação ao procedimento concursal:

A posição Remuneratória 1.ª e o Nível Remuneratório 1, correspondentes à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em 2009.

11 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Prof. António da Cunha Lemos — Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu;

Vogais efectivos: 1.º — Eng. Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Director-Delegado dos Serviços Municipalizados de Viseu;

2.º — Dra. Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Viseu;

Vogais suplentes: 1.º — Sra. D. Olinda Maria Oliveira Rodrigues — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Viseu;

2.º — Sr. João Carlos Almeida Ferreira — Encarregado Geral Operacional dos Serviços Municipalizados de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Avaliação Curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e, no caso de o candidato ter já executado atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a mesma valorizará igualmente a avaliação de desempenho.

Entrevista de Avaliação de Competências que visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a ocupar.

12.1 — Ordenação final — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Sendo a seguinte:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

12.2 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório entre si pela ordem pela qual vêm enumerados no presente aviso.

12.3 — São excluídos dos procedimentos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. Sendo que, apenas são notificados para a realização do método de selecção seguinte os candidatos aprovados no método de selecção anterior.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Em casos de igualdade de valoração procede -se ao desempate dos candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de ordenação final serão publicitados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Viseu, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

17 — Em cumprimento da alínea h), do n.º 1, do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Fernando de Carvalho Ruas.*

301696476

#### Aviso n.º 9366/2009

#### Procedimentos concursais comuns para recrutamento com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — de 1 posto de trabalho de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro e da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 20 de Março 2009, encontra-se aberto o seguinte procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade contrato de Trabalho a Termo resolutivo certo, de:

1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior.

Para exercer as funções descritas no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados de Viseu relacionadas com as atribuições e competências de Engenharia Civil, nomeadamente, elaboração de projectos dos sistemas públicos de água e saneamento; elaboração de programas de concurso e caderno de encargos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços; elaborar pareceres sobre projectos de

interesse para os SMAS de Viseu, projectos de obras particulares e de loteamentos.

2 — Os procedimentos concursais destinam -se à admissão de 1 trabalhador para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face à substituição directa ou indirecta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço, alínea a), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Cessaçã dos procedimentos concursais — Nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do Concelho de Viseu.

8 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos — Licenciatura em Engenharia Civil.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade especial, ocupem postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se vem agora publicar o presente procedimentos concursal.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para os Serviços Municipalizados de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, e dele devendo constar obrigatoriamente:

a) Identificação do procedimento concursal com a indicação da carreira, categoria e a actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;

b) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, profissão, número de identificação fiscal, número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade, morada e código postal, endereço electrónico e numero de telefone);

c) Situação dos candidatos perante cada um dos requisitos de admissão exigidos: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referidos no número 8.1 do presente aviso; identificação, quando exista, da relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional.

d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae detalhado e devidamente comprovado;
- c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade;
- d) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego pública, a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções (Apenas para os candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida);
- e) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos (Apenas para os candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida).

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Remuneração: Para determinação do posicionamento remuneratório indica-se, em relação ao procedimento concursal — A posição Remuneratória 2.ª e o Nível Remuneratório 15, correspondente ao valor de 1.201,48 euros.

11 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Júri dos procedimentos concursais terá a seguinte constituição:

Presidente: Prof. António da Cunha Lemos — Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu;

Vogais efectivos:

1.º — Eng. Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Director-Delegado dos Serviços Municipalizados de Viseu;

2.º — Dra. Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Viseu;

Vogais suplentes:

1.º — Eng. Rui Manuel Gomes Tomás da Costa — Eng. Civil dos Serviços Municipalizados de Viseu;

2.º — Eng. Paula Cristina Santos Aires Faro Morais Gomes — Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Avaliação Curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e, no caso de o candidato ter já executado atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a mesma valorizará igualmente a avaliação de desempenho.

Entrevista de Avaliação de Competências que visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a ocupar.

12.1 — Ordenação final — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Sendo a seguinte:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

sendo que:

CF — Classificação Final.

AC — Avaliação Curricular.

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

12.2 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório entre si pela ordem pela qual vêm enumerados no presente aviso.

12.3 — São excluídos dos procedimentos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. Sendo que, apenas são notificados para a realização do método de selecção seguinte os candidatos aprovados no método de selecção anterior.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação

de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Em casos de igualdade de valoração procede -se ao desempate dos candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de ordenação final serão publicitados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Viseu, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

17 — Em cumprimento da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na

progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Fernando de Carvalho Ruas*.

301696565

**Aviso n.º 9367/2009**

*Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos se faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, se encontra afixada no expositor da Secção de Pessoal a Lista de Antiguidade do pessoal do quadro destes SMAS, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Fernando de Carvalho Ruas*.

301696792

**PARTE I****BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.****Balço n.º 16/2009**

Avenida Arriaga, 73, 2.º, Sala 211, 9000-060 Funchal  
Contribuinte fiscal n.º 511073267  
Capital social: €124 750 000  
C.R.C. da Zona Franca da Madeira n.º 01554

**Balço NCA (contas Individuais) em 31 de Março de 2009**

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros anexos	Ano		Valor líquido 3=1-2	Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2		
<b>Activo</b>					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais . . . . .	2 651,38		2 651,38	976,81
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	137 733,33		137 733,33	117 590,92
152 (1)+1548(1)+158(1)+ +16+191(1)-3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação	126 556 322,43		126 556 322,43	223 394 038,40
152 (1)+1548(1)+158(1)+ +17+191(1)-3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	182 341 500,00		182 341 500,00	403 256 583,27
153+1548(1)+158(1)+ +18+192-35221(1)- -3531(1)-53888(1)- -3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda	263 694 752,64		263 694 752,64	555 997 626,73
13+150+158(1)+159(1)+ +198(1)+3303+3310(1)+ +34018(1)+3408(1)- -350-3520-5210(1)- -35221(1)-3531(1)- 5300-53028(1)-3710	Aplicações em instituições de crédito . . . .	852 346 638,16		852 346 638,16	2 171 848 257,03